



## PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

### DECRETO Nº 1.655, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

[\(Alterada pelo Decreto nº 1.868, de 27 de março de 2020\)](#)

Dispõe sobre a reversão da aposentadoria por invalidez da servidora Genesi Meneses dos Santos, na forma que especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, dos art. 23 e 24 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, c/c § 6º do art. 20 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas, e, considerando o Parecer Médico Pericial nº 464/2018-JMO,

#### **D E C R E T A:**

~~**Art. 1º** Fica revertida a aposentadoria por invalidez da servidora GENESI MENESES DOS SANTOS, matrícula nº 413013465, no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, concedida por meio do Decreto nº 533, de 15 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 801, de 16 de junho de 2013, a qual deverá retornar às suas atividades laborais no mesmo cargo com suas eventuais transformações.~~

**Art. 1º** Fica revertida a aposentadoria por invalidez da servidora GENESI MENESES DOS SANTOS, matrícula nº 136911, no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, concedida por meio do Decreto nº 533, de 15 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 801, de 16 de junho de 2013, a qual deverá retornar às suas atividades laborais no mesmo cargo com suas eventuais transformações. [\(Alterada pelo Decreto nº 1.868, de 27 de março de 2020\)](#)

**Art. 2º** Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano promover a lotação da servidora de que trata este Decreto em seu órgão de origem e o retorno ao sistema de pagamento dos servidores ativos, com todos os direitos e vantagens do cargo, conforme disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 8, de 29 de dezembro de 2005.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 533, de 15 de julho de 2013.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de setembro de 2018.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**Thiago de Paulo Marconi**  
Secretário da Casa Civil do Município  
de Palmas - interino

**Carlos Junior Spejorin Silveira**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Social do Município de Palmas